



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



## DECRETO 244/2018

### (SUBSTITUIÇÃO AO DECRETO 243/17)

**DECRETO Nº 244/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA CONCEPÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade Urbana criada pela Lei nº 12.587/2012 e o Convênio nº 003/2017- SEDOP/ULIANÓPOLIS, segue;

O presente Instrumento tem como objeto a cooperação técnica entre SEDOP e o MUNICÍPIO de ULIANÓPOLIS, para *realização de etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com fundamento na nova Política Nacional de Mobilidade Urbana, criada pela lei nº 12.587/2012, conforme especificações e de acordo com as necessidades do Município.*

**Parágrafo primeiro:** as ações previstas no caput desta cláusula terão com referência o Protocolo de Intenção nº 001/2017, publicado em Diário Oficial nº 33437 de 14 de agosto de 2017, que passa a ser parte integrante e indissociável deste Instrumento, independente de transcrição, e deverá ser autenticado pelo MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, em conformidade com a Lei nº 12.587/2012. **Decreta :**

**Art. 1º** Ficam criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e execução e o **Grupo de Trabalho** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

**Art. 2º** O Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será o **Sra Luciene Morais Torres**, a qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura

(convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

**Art. 3º O Comitê Diretor** deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído pelos, membros, como segue:

- JOSE MAGNO PATRIARCHA – ENGENHEIRO CIVIL;
- DENYSON GUTHAN DE BRITO - CADISTA;
- FREDMAN FERNANDES DE SOUSA – ADVOGADO
- ROSEANE CRISTINA COSTA DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL;
- AURINDO ALVES CHAVES – AGENTE DE INFORMÁTICA
- ADRIANO CASTRO RODRIGUES – COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- CARLOS EDUARDO DE SOUSA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

**Art. 4º. O Grupo de trabalho**, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

**Art. 5º** O processo de concepção **do Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos.

Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e,




do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ultranópolis, em 01 de Outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**NEUSA DE JESUS PINHEIRO**  
Prefeita Municipal de Ultranópolis